

## LEI MUNICIPAL n° 3.142/2015

### AUTORIZA O RECEBIMENTO DE VALORES FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 048/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1°** - Visando o cumprimento dos objetivos e metas assumidos pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, em benefício do Município de **Selbach, RS**, nos autos do Expediente n°: 002958-1200/13-4, FPE n°: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas**, em benefício dos Municípios Consorciados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, valores para a aquisição de componentes de PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO, na forma apresentada na presente Lei Municipal.

**Art. 2°** - As doações visam a aquisição dos itens abaixo descritos, aos quais desde logo são atribuídos valores previstos na Ata de Registro de Preços operacionalizada pelo COMAJA nos autos da Licitação Pregão Presencial PP 01/2014:

Sub-item	Componente	Valor em R\$ para o sub-item
22	Câmera Speed Dome 30 X Outdoor	10.497,74
23	Nobreack 1000 Va Senoidal	1.504,74
24	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	4.750,62
27	Mini Distribuidor Interno Óptico( MINI DIO )	398,53
34	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	3.800,00

Totalizando: R\$ 20.951,63 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) por ponto de videomonitoramento.

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal desde logo autorizado a receber doações de valores em montante suficiente para viabilizar aquisição de até 03 (três) pontos de videomonitoramento.**

**Parágrafo primeiro** - As doações em benefício do Poder Público Municipal serão realizadas em conta bancária do município, disponibilizada junto a Tesouraria do Município.

**Parágrafo segundo** – Fica autorizada a atualização financeira dos valores supra descritos para os pontos de videomonitoramento, necessária para suportar as variações dos preços dos componentes que os integram.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal também desde logo autorizado, a transferir os valores recebidos por doação ao **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, visando a aquisição dos componentes dos Pontos de Videomonitoramento em benefício do Município de Selbach, RS.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal de Selbach RS, fica ainda autorizado a abrir um crédito especial, para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
15451000581.163 – IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DO  
CONSÓRCIO COMAJA  
44704200.0000 – AUXÍLIOS

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2015.

**Sergio Ademir Kuhn**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.07.2015.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento